



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2032 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.419

de 28 de dezembro de 2022.

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Rodrigo Rodrigues)

“Reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, na forma desta Lei.

§1º Para fins desta Lei, consideram-se negras as pessoas pretas ou pardas, de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§2º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) por cargo ou emprego público.

§3º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§4º Deverão constar dos editais de concursos públicos, expressamente, o número de vagas existentes e também o total correspondente à reserva destinada à população negra.

§5º A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas a candidatos negros é facultativa.

§6º As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade.

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público.

Art. 3º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, independentemente de sua classificação, e, caso tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da nomeação, sendo-lhe assegurado, nessa última hipótese, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º O candidato negro que também se enquadre como pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas de que trata esta Lei e constará das duas listas específicas.

Art. 5º Os candidatos negros aprovados que não fizerem opção pela reserva de vagas de que trata esta Lei não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Art. 6º Em caso de falta ou desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Art. 7º Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 8º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência.

Parágrafo único. O candidato negro aprovado que também se enquadre como pessoa com deficiência, deverá ser chamado a ocupar a primeira vaga reservada que surgir. Em caso de ser convocado concomitantemente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.

Art. 9º A reserva de vagas estabelecida nesta Lei aplica-se às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas e às sociedades de economia mista controladas pelo Município.

Parágrafo único. Caberá às entidades mencionadas no caput deste artigo disciplinar o cumprimento da reserva de vagas instituída por esta Lei.

Art. 10. Esta Lei não se aplica aos concursos cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 28 de dezembro de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 28 de dezembro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.666
de 28 de dezembro de 2022.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21, e;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 34.468/2022, R E S O L V E:

I – DESIGNAR, para diretamente prestarem serviços no NÚCLEO DE COBRANÇA da Dívida Ativa Municipal, relacionado ao plano de trabalho das ações orientativas, a que se refere o parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar nº 1.307, de 27 de maio de 2.022, os seguintes servidores:

- **Raquel Sauer Torres da Silva** – Procuradoria Geral do Município
- **Simone de Fátima Seno** – Divisão da Receita
- **Vivian Moniz Querido** – Seção de Dívida Ativa
- **Cassiane Cristina Gasparotti Amaral** – Seção de Tributos Imobiliários
- **Marisa Gomes de Araujo** – Seção de Tributos Imobiliários

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 28 de dezembro de 2022.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 28 de dezembro de 2022, 167º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



INFRAESTRUTURA

SOSM - Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Fiscalização de Terrenos

Período de 28/12/2022 a 28/12/2022

Edital Nº 012/2022

De conformidade com o paragrafo 2o do Art. 66 da Lei 2482/85, alterado pelas leis complementares no 99, de 29 de marco de 2004, ficam notificados para dar cumprimento a mencionada lei, conforme dispõe seus arts. 55, 59 e 62, sendo que o prazo para atendimento aos Artigos 55 e 59 e de 30 (trinta) dias, e para o Artigo 62, o prazo e de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, como segue:

Imóvel localizado à 18600-000 - Ser SERVIDAO 1213 - Bairro: CHACARAS SANTO ANTONIO - identificado sob o número 09.0188.0002 em nome de RUBENS GABRIEL DOS REIS, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18612-036 - RUA ELIAS JOAQUIM - Bairro: RESIDENCIAL OURO VERDE - identificado sob o número 13.0517.0021 em nome de JULIO CESAR LONGO BULL, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18603-560 - Rua DAMIAO PINHEIRO MACHADO - Bairro: VILA SAO LUCIO - identificado sob o número 03.0159.0058 em nome de KURT GOEDEL - ASSESS EMP. E CONS EM CIENC HUMANAS E EXP LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - Imóvel localizado à 18612-040 - RUA JOSE CARMELLO - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0528.0007 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18605-378 - Rua PROFESSOR WALTERSON DOS SANTOS - Bairro: JARDIM PALOS VERDES - identificado sob o número 07.0292.0008 em nome de JF EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18605-378 - Rua PROFESSOR WALTERSON DOS SANTOS - Bairro: JARDIM PALOS VERDES - identificado sob o número 07.0292.0011 em nome de J F EMPREEND. IMOBILIARIOS LTD, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18610-240 - Rua LAURINDO IZIDORO JAQUETA - Bairro: JARDIM PARAISO - identificado sob o número 15.0131.0001 em nome de LUIZ FERNANDO GARCIA CHIAMENTE, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18612-012 - RUA ANGELO MAITAN - Bairro: RESIDENCIAL OURO VERDE - identificado sob o número 13.0535.0010 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18605-378 - Rua PROFESSOR WALTERSON DOS SANTOS - Bairro: JARDIM PALOS VERDES - identificado sob o número 07.0292.0007 em nome de J F EMPREEND. IMOBILIARIOS LTD, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18603-500 - Rua GLICINIA - Bairro: VILA PARAISO - identificado sob o número 05.0143.0003 em nome de MARIA LUIZA FERRAZ NIERO, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18614-088 - RUA NIVALDO MORESSI - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0656.0013 em nome

de VINICIUS

FERREIRA BUENO, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021

Imóvel localizado à 18604-020 - Rua ANTONIO FARALDO FILHO - Bairro: JARDIM BRASIL - identificado sob o número 09.0141.0009 em nome de ANTÔNIO APARECIDO PRADO, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18612-026 - RUA ANA DE OLIVEIRA CAMARGO - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0507.0024 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18605-378 - Rua PROFESSOR WALTERSON DOS SANTOS - Bairro: JARDIM PALOS VERDES - identificado sob o número 07.0292.0009 em nome de JF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Edson Aparecido de Oliveira
Coordenador de Limpeza Pública

ESPORTE E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA

EDITAL 02 - INSCRIÇÃO PARA O "PROGRAMA BOLSA ATLETA" 2023

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, com esteio na Lei Municipal nº **6326**, de **26 de fevereiro de 2022**, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022, torna público e declara aberto o prazo para inscrição no processo de seleção para a concessão de "Ajuda de Custo do Programa Bolsa Atleta" com vistas ao incentivo financeiro à atletas residentes no MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar atletas que receberão recursos do "Programa Bolsa Atleta", na modalidade ajuda de custo, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira do atleta municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Avaliação e Controle do Programa Bolsa Atleta. A vigência destes recursos serão de janeiro a dezembro de 2023.

1.2 Para os fins deste Edital consideram-se modalidades que fazem Considera para efeitos deste edital as modalidades que fazem parte do desporto de rendimento, nas modalidades esportivas ou paradesportivas integrantes do programa dos Jogos Panamericanos, Jogos Olímpicos*, Jogos Paraolímpicos ou Jogos Parapanamericanos, ou aquelas constantes no calendário oficial da Secretaria de Esportes do Estado de Sao Paulo, por meio do sistema de cadastro da CEL., conforme art 2º da lei nº 6326/2022 [*https://www.cob.org.br/pt/cob/confederacoes](https://www.cob.org.br/pt/cob/confederacoes)

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrições para o Programa "Bolsa atleta" ficarão abertas de **03 a 23 de janeiro de 2023**, não sendo permitida a juntada de documentos em data posterior.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio de protocolo com folha de requerimento e demais documentos, na Prefeitura Municipal de Botucatu, no **setor de Protocolo** localizada na praça Pedro Torres, s/n, Centro, Botucatu, CEP 18600-000 horário de atendimento será das 08:00 as 16:30 horas de segunda à sexta feira, endereçados à Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2032 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

3

2.3 Ao efetivar a inscrição, o atleta, pais e responsáveis legal concordam com todos os termos deste edital.

2.4 Dúvidas poderão ser esclarecidas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida no endereço rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 de 2ª a 6ª das 8h às 17h

2.5 no ato da inscrição o atleta deverá indicar a qual categoria esta sendo sua inscrição

3. DOS VALORES E DA QUANTIDADE DE BOLSA ATLETA

3.1 O Programa Bolsa Atleta do disponibilizará mínimo de 30 (trinta) Bolsas Atletas para o ano de 2022 assim divididos nas **categorias***:

a) 10 Bolsas: Nacional ou internacional

b) 20 bolsas: Bolsa Regional ou Estadual

**o numero de bolsas poderá sofrer alteração ou remanejamento de uma categoria para outra, de acordo com os recursos disponibilizados para o vigente ano de exercicio.*

3.2 A concessão de bolsa atleta de qualquer modalidade não afere ao atleta à garantia de renovação automática da mesma, no ano subsequente.

3.3. Os valores concedidos para o ano de 2023 serão:

a) Bolsa Nacional ou internacional terá o valor mensal de R\$ 600,00 Seiscentos Reais)

b) Bolsa Regional ou Estadual terá o valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)

Obs: estes valores serão concedidos no prazo de Janeiro a Dezembro de 2023.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para pleitear o recurso Bolsa Atleta municipal, o atleta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter idade entre 14 e 40 anos;

b) Ser atleta com vínculo no município de Botucatu;

c) Ter sido aprovado de ano/série no período escolar de 2022(caso estudante);

d) Estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino no ano letivo de 2023 na cidade de Botucatu (caso estudante do ensino fundamental ou medio);

e) Ser praticante de uma das modalidades ofertadas de acordo com item 1.2 deste edital;

f) Estar inscrito em equipes das unidades* escolares e ou Associações Esportivas Municipais de Botucatu e ter conquistado as classificações: obtido da 1ª (primeira) à 6ª (sexta) colocação nas modalidades individuais, em qualquer prova, em ambos os sexos e em qualquer categoria de faixa etária, ou que tenham até 6ª colocação em modalidades coletivas, em ambos os sexos e em qualquer categoria de faixa etária dos referidos eventos.

Parágrafo Primeiro** - Considera-se-á para efeito de unidade, apenas a sua matriz (unidade original), caracterizada pelo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), no qual conste o sufixo 0001 (**..***./0001-**).

g) Ser morador de Botucatu há mais de um ano.

h) comprovante de renda familiar (para comprovação de renda per capita) em atendimento ao art 3º paragrafo segundo da lei.

i) Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto(federação ou confederação) da respectiva modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado.(serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos máximos da entidade, não sendo considerados campeonatos de etapas).

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos deverão ser anexados em formato no tamanho A4, sem rasuras ou ilegíveis. Não haverá devolução das copias dos documentos.

5.2 O atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação do Edital de Abertura do processo de seleção, protocolar os seguintes documentos na prefeitura de Botucatu, endereçado à secretaria de esportes e Promocção da Qualidade de Vida:

a) Ficha de inscrição, preencher formulário e comprovante de renda.

b) Fotocópia autenticado do Registro Geral - RG (atleta);

c) Fotocópia autenticado do Cadastro Pessoa Física - CPF (atleta);

d) Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2022/2023, conforme anexo II; anexar foto

e) Documentos Pessoais dos pais e ou responsável legal (RG, CPF);

f) 01 foto 3x4 recente do atleta;

g) Comprovante de Residência atual, conta de água, energia elétrica ou telefone e declaração de residência conforme **anexo III**;

h) **Quando o resultado esportivo for obtido nos jogos da FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO** levar a Indicação Técnica da **Associação Esportiva Municipal**, atestando o resultado em competição no ano anterior (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Presidente da entidade e pelo instrutor/técnico responsável pelo time), conforme formulário **anexo IV**; anexar cópia

i) Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto (federação ou confederação) da respectiva modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado. (Serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos máximos da entidade, não sendo considerados campeonatos de etapas);

j) **Quando o resultado esportivo for obtido nos JOGOS ESCOLARES** levar a Indicação Técnica da **Unidade Escolar Municipal**, atestando o resultado em competição no ano anterior emitido (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor da unidade e pelo professor da escola responsável pela equipe), conforme **anexo V** anexar cópia levar original na secretaria após confirmação de inscrição.

k) Termo de autorização do uso de imagem; declaração dos Pais e ou responsável legal, de acompanhamento escolar e treinamentos, conforme **anexo VI**; ao final do processo dirigir-se a secretaria de esporte para a Assinatura conforme contato de agendamento.

l) Página do Boletim Oficial Final emitido pela unidade organizadora do evento com o resultado da competição; anexar cópia

m) Cópia legível e completamente preenchida da súmula do último jogo da equipe na competição, autenticada no verso pelo técnico; anexar cópia

n) apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, as quais serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

o) No caso de pessoa com deficiência apresentar laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças) expedido por serviço público de saúde;

p) comprovante de renda familiar (para comprovação de renda per capita) em atendimento ao art 3º paragrafo segundo da lei.

5.3 Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolados juntos e dirigir-se a secretaria de esporte para a Assinatura quando convocado.

5.4 A falta de qualquer documento solicitado, implicará na anulação da inscrição.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1 A Comissão Permanente de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, instituída pela **Portaria nº11.624 de 29 de junho de 2022**, examinará os pedidos e emitirá decisão conclusiva a respeito do atendimento aos requisitos legais por parte dos interessados, na forma da Lei Municipal nº 6326/22 de 26 de fevereiro de 2022, regulamentada pelo Decreto 12.656 de agosto de 2022.

7. CRONOGRAMA

7.1 Visando garantir a ampla participação dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 7 (sete) etapas, conforme especificação a seguir:

ETAPAS PRAZOS

Primeira Etapa: Publicação do Edital a partir de **02 de Janeiro de 2023**



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2032 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

4

Inscrições: protocoladas junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Botucatu, 03/01/2023 a 23/01/2023, junto com os anexos solicitados
Segunda Etapa: Análise técnica e comprovação de mérito **24/01/2023 a 27/01/2023**

Terceira Etapa: Publicação do(s) resultado(s) preliminar(es) **30/01/2023**

Quarta Etapa: Prazo para interposição de recursos **31/01 à 03/02/23**

Quinta Etapa: Análise dos recursos **06/02/23 a 08/02/23**

Sexta Etapa: Publicação Final do(s) resultados(s) **09/02/2023**

Sétima Etapa: Assinatura do termo de Adesão: 10/02/2023 com agendamento escalonado com **os pais ou responsável legal e atletas** na Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585. Das 08:00 as 12:00 .

7.2. Os anexos deste edital, poderão ser obtidos via eletrônica no site da prefeitura (<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/104/bolsa-atleta/>) ou diretamente na na Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585. Das 08:00 as 12:00 ou das 13:00 às 16:00

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no item 2.1 deste edital.

8.2 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta na prefeitura de Botucatu, no endereço citado no item 2.2 deste edital.

8.3 Até a data fixada para encerramento das inscrições do presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

8.4 Caberá a Comissão do Programa Bolsa Atleta, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, deliberar sobre a impugnação.

8.5 Acolhida à impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

8.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente chamamento público.

9. COMISSÃO PERMANENTE TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

9.1 Para o presente processo seletivo, comporá a Comissão Permanente Técnica de Análise e Acompanhamento com paridade de 5 (cinco) representantes indicados por meio da **Portaria nº 11624 de 29 d junho de 2022.**

9.2 O membro da Comissão Permanente Técnica de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o estudante-atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO.

10.1 Após análise da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA e deferido o pedido.

OS CONTEMPLADOS SERÃO CONTATADOS VIA TELEFONE PARA AGENDAMENTO DO PROCESSO, ACOMPANHADOS DOS SEUS PAIS OU

RESPONSÁVEL LEGAL, onde comparecimento obrigatório sob pena de perda do direito ao benefício.

10.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, nos termos do Anexo IX.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo aos valores do quadro 1 do item 3.3, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida e a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário em depósito ou transferência eletrônica na conta - corrente específica aberta em Bancos Oficiais, em nome do atleta.

11.2 O incentivo será repassado em parcelas mensais, dentro do ano fiscal.

12. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. O(a) Atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Botucatu-SP, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, conforme termo de autorização de pais ou responsáveis legal de uso de imagem e voz anexo VI, deste Edital.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O (a) beneficiário (a) dos recursos da Lei Municipal nº 6326, de 26 de fevereiro de 2022, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Permanente Gestora do Programa prestação de contas do benefício no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da última parcela.

9.1 A prestação final de contas consistirá em:

- Declaração do próprio beneficiário, dos pais e ou representante legal, de que os recursos recebidos a título de "ajuda de custo" foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;
- Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (Associação), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional;
- Declaração expedida pela respectiva entidade escolar, atestando estar o beneficiário em plena atividade escolar, com frequência as aulas e comportamento disciplinar exemplar.
- ficha de frequência (anexo 10)

14. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

14.1. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo somente através de novo processo de seleção para concessão anual.

14.2. Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- Não apresente a documentação comprobatória de participação em competições previstas no item 1.2 deste edital;
- Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- For transferido para representação de outro Município, Estado ou País;
- Abandone e ou seja, dispensado dos treinamentos;
- Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (Associação e Unidade Escolar) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- Recebimento de patrocínio financeiro ou por parte de qualquer outra renda que não seja oriunda desta bolsa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É facultada a Comissão Permanente Gestora do Programa Bolsa Atleta ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2 A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2032 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

5

todos os termos deste edital e, respectivos anexos.

15.3 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

15.4 A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida publicará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com a ajuda de custo.

15.5 A concessão de ajuda de custo **Bolsa Atleta 2023** ao atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza empregatícia entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta do concessão de ajuda de custo.

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1 - Renda Per capita	
Percentual do salário mínimo Pontuação -	
Até 40%	3,5 pontos
De 40,01% a 50%	3,0 pontos
De 50,01% a 60%	2,5 pontos
De 60,01% a 70%	2,0 pontos
De 70,01% a 80%	1,5 pontos
De 80,01% a 90,09%	1,0 pontos
Acima de 1 salário mínimo	0,5 pontos

2. Coeficiente de Rendimento Técnico (CRT);

CRT;

O Coeficiente de Rendimento Técnico (CRT) do candidato é definido por:

$$CRT = (ns/nc) + tp + aev,$$

Sendo:

ns = número de competidores superados na prova;

nc = número de competidores que participaram efetivamente da prova, ou seja, que estavam presentes no momento da largada (excluindo o candidato);

tp = tamanho da prova, valendo conforme tabela 01:

Sendo nt = número total de competidores que participaram efetivamente da prova (incluindo o candidato).

aev = amplitude da prova, valendo:

0,0 se a prova for menor que municipal

1,0 se a prova for municipal

2,0 se a prova for regional

3,0 se a prova for estadual

4,0 se a prova for nacional

5,0 se a prova for internacional

Desta forma, o valor do CRT variará entre 0,0 a 11 pontos sendo que, quanto maior o valor do CRT, melhor será considerado o desempenho do candidato.

Tabela 01. valores correspondentes do **tp** em relação ao numero de participantes.

Valor do tp	Nº de Participantes
0	1
1	02-60
1,25	61-119
1,5	120-178
1,75	179-237
2	238-296

2,25	297-358
2,5	359-417
2,75	418-476
3	477-535
3,25	536-594
3,50	595-653
3,75	654-712
4	713-771
4,25	772-830
4,5	831-889
4,75	890-948
5	949-1000

A INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO NÃO SIGNIFICA O ACESSO

AUTOMÁTICO AO AUXÍLIO. Após concluído o processo de inscrição, este passará por análise, avaliação socioeconômica e posterior classificação ficando o atleta sujeito ou não ao recebimento do auxílio.

DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital entende-se por: **Residente:** Pessoa que tem o município de Botucatu como local habitual de residência e nele reside há mais de um ano na data da inscrição que dispõe este edital. **Domicílio:** Local onde a pessoa responde, permanentemente, por seus negócios e atos jurídicos. Lugar onde a pessoa natural estabelece a sua residência em ânimo definitivo. **Família:** Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. **Renda:** Somatória de todos e quaisquer rendimentos brutos como salários, pensões, aposentadorias, benefícios, auxílios, bolsas, alugueis bem como qualquer tipo de ajuda de custo. **Renda familiar mensal:** Soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todas as pessoas da família que possuem alguma forma de rendimento formal ou informal. **Renda per capita:** Para os efeitos deste Edital, a renda per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento: I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante; II. Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante; III. Quando o(a) estudante declarar que mora sozinho e que não possui outro tipo de rendimento a não ser a ajuda financeira da família de origem, a renda per capita levará em consideração o número de membros da família de origem bem como a somatória da renda do núcleo familiar do estudante; IV. No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, formal ou informal, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; V. Para efeito deste edital estão excluídos do cálculo dos rendimentos os valores recebidos a título de: a) 1/3 de férias; b) 13º salário; c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores. d) Participação de Lucros e Resultados - (PLR). Conforme Decreto nº 11.863 de 13 de dezembro de 2019, para composição da realidade socioeconômica dos candidatos e posterior classificação serão analisados os seguintes indicadores: a) Renda per capita; b) Arranjo familiar; c) Moradia; d) Existência ou não do curso de graduação do candidato em Botucatu; e) Carga horária semanal de aula do estudante; f) Tipo de escola frequentada no ensino fundamental, médio ou superior (Pública / Privada / Particular).



ANEXOS

Anexo I

Informações do Estudante-A atleta:

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

() Sexo feminino () Sexo masculino

Cidade de nascimento: _____

UF de

nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____ CPF: _____

Endereço residencial: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: UF: _____ CEP: _____

Fone residencial: _____ Celular: _____

E-mail: _____

É portador de deficiência: () Sim () Não

Em afirmativo, qual?

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

ANEXO II (retirar e junto à escola que esta matriculado)

Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2021/2022

A (O)

(Instituição de Ensino)

Inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____,

com sede no

endereço: _____

Botucatu/SP, vem, por meio desta, declarar que o (a) atleta

_____, inscrito sob

o CPF nº _____, candidato (a) a ajuda de custo na Categoria

_____, constituída pela Lei Municipal n.º 6326, de 26 de

abril de 2022 e regulamentada pelo decreto nº 12656, de 17 de agosto de

2022: Estava regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da

matrícula _____, nível _____ ano 2022 período _____;

E atualmente está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº da

matrícula _____, nível _____ ano 2023 no

período _____;

NOME DO FUNCIONÁRIO DA ENTIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

BOTUCATU/SP, ____ de _____ de 2023

Assinatura e Carimbo do Diretor (a) da Escola

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

portador (a) do RG nº _____, expedido pelo

_____, inscrito (a) no CPF nº _____,

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas

da Lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/83), que o(a) estudante-atleta

_____, portador(a) do RG nº

_____, expedido pelo _____ e inscrito no

CPF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua

_____, nº _____, bairro

_____, CEP _____ em

Botucatu-SP, desde _____ (mês) de _____ (ano).

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser

escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode

implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme

transcrição abaixo:

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é

público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Botucatu/SP _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal	Assinatura do Estudante-A atleta
---------------------------------	----------------------------------

Atenção: anexar cópia conta de água, luz ou telefone.

ANEXO IV (retirar junto a Associação Esportiva da modalidade)

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA :TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

(Papel com logo da Empresa endereço e CNPJ)

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise, Aprovação e

Acompanhamento do Programa ajuda do custo Bolsa Atleta, ano 2023 o

Presidente da Associação _____ CNPJ

nº _____/_____-____

situada na Av/rua: _____ n: _____ Bairro: _____

Sr(a), _____, RG _____ e CPF

_____/____/____ e o **técnico da modalidade**

Sr(a), _____, RG _____ CPF _____/____/____

CREF nº _____ vem por meio desse informar e indicar o (a)

atleta _____, portador do RG: _____,

para o cadastro de avaliação para recebimento do benefício da ajuda de

custo. Considerando os resultados obtidos nos eventos esportivos

organizados pela Federação e/ou Confederação ano 2022 conforme requisito

legal (art.2º, da Lei nº 6326/2022) apresentado no quadro abaixo que qualifica

o estudante o **atleta**:

Evento	Data	Nível	Fase	Posição
Camp Paulista	23/12/2021	estadual	4ª final	6ª

Conforme pode ser constatado em cópia das súmulas do(s) último(s) jogos da Equipe na Competição e Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto (federação ou confederação) da respectiva



PREFEITURA DE
BOTUCATU

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

Ano XXX | Edição 2032 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2022

7

modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado. (serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos máximos da entidade, não sendo considerados campeonatos de etapas), que segue anexo.
cidade/estado _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Presidente da Associação	Assinatura do Técnico
--	-----------------------

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

ANEXO V (retirar e na escola que atleta esta matriculado)
UNIDADE ESCOLAR :TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA
(papel timbrado da unidade escolar)

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise, Aprovação e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta ajuda do custo Bolsa Atleta, o,
Diretor _____, RG: _____
CPF: _____ e o **professor/técnico** Sr.(a)

RG: _____ CPF: _____ CREF: _____
da Escola _____ CNPJ nº _____

localizada _____ bairro _____, vimos por meio desta indicar o (a) **estudante**

atleta _____, portador do
RG: _____, Data de Nascimento ____/____/____ matricula
n: _____ para o cadastro de avaliação para recebimento do benefício da
ajuda de custo:

Considerando os resultados obtidos nos eventos esportivos escolares **ano 2022** requisito legal (art.2º, da Lei nº6326 de 26 de abril de 2022) apresentado no quadro abaixo que qualifica o **estudante-atleta**:

Evento	Data	Nível	Fase	Posição
Camp Paulista	23/12/2021	estadual	4ª final	6ª

Conforme pode ser constatado em cópia das súmulas dos últimos jogos da Equipe na Competição que segue anexo. Declaramos ainda que o mesmo permanecerá treinando e competindo representando a equipe da escola no **ano de 2023**.

Botucatu/SP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Diretor	Assinatura do Prof/Técnico
-----------------------	----------------------------

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS
PARA USO DE IMAGEM E VOZ.

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor: _____, CPF nº _____ responsável legal, na qualidade de

_____ (pai, mãe ou tutor), do menor

_____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, nascido (a) em _____ de _____ do ano de _____, AUTORIZO meu filho a participar do Programa Bolsa Atleta e utilizar a imagem e voz dele em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, pela Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da qualidade de vida para serem essas destinadas à divulgação pública. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação.

Botucatu/SP _____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável	Assinatura do Atleta
---------------------------	----------------------

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO

Eu “atleta” _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, me comprometo a cumprir o calendário esportivo de **2023**, representando a cidade de Botucatu nos eventos oficiais do **ano de 2023**. Bem como, ao final do Programa Bolsa Atleta me comprometo a prestar contas a Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta Eu

_____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, pai/mãe, responsável legal pelo estudante/atleta acima relacionado me comprometo a acompanhar e supervisionar as ações de ensino na entidade escolar e nos locais do programa de treinamento esportivo.

Botucatu/SP _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável	Assinatura do atleta
---------------------------	----------------------

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE